



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1555/2009

Altera a Lei Municipal nº 1542/2009, de 29 de outubro de 2009 e dá outras providências.

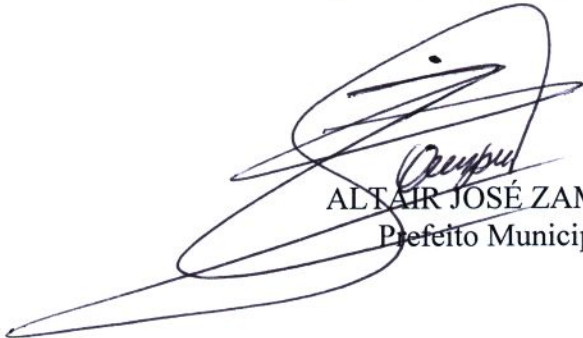
A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 1542/2009, de 29 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, um imóvel rural com área de 1.506,00 m² (um mil, quinhentos e seis metros quadrados), de propriedade de Nivaldo Binde, a ser desmembrado de área maior, constante da Matrícula nº 16.829, do Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de dezembro de 2009.



ALTAIR JOSÉ ZAMPIER
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Jornal: Imprensa do Interior

Data: 19 de Setembro 09

N.º Da Edição: 7.547

Fls: 8

Pitanga 21 de 12 de 09

